

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**LEI N2 617Em 16 de abril de 1970.

Eu, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 12 - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros - novos), destinado a cpmpletar o pagamento da desapropriação do terreno, no qual está sendo construída a Unidade Sanitária Integrada de Salto, a que se refere a lei n2 599, de 12 de agosto - de 1969.

Artigo 22 - Para atender os encargos financeiros desta lei, ficam parcialmente anuladas, nas importâncias abaixo indicadas, as seguintes verbas orçamentárias :-

a) em ECR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) a verba codificada sob n2 33. - 4.1.1.0.9.3, extensão da redê - de energia elétrica;

b) em NCR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), a verba codificada sob n2 35. - 3.1.3.0.95, reformas e ampliações dos jardins públicos.

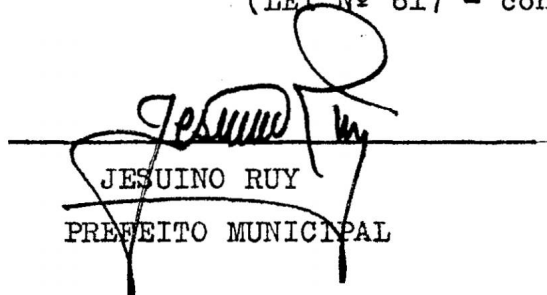
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
16 de abril de 1970.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(LEI Nº 617 - continuação)



JESUINO RUY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no Boletim Oficial.

Salvadori de Carvalho

SALVADORI DE CARVALHO

Respondendo pelo Departamento de Administração.